



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**EXECUTIVO**

ANO I, Nº III, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, QUINTA FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

**EXECUTIVO**

**SUMÁRIO:**

DECRETO.....Nº 002  
Decreto Nº 021/2017..... Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

**EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

**DECRETO**

**DECRETO 021/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a tabela de preços a serem cobrados pela Secretaria de Finanças do Município, constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro da Água Branca, em 20 de fevereiro de 2017.

Gilsimar Ferreira Pereira  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELAS**

**LEI Nº 139/2009 – CTM**

**TABELA I**

**TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**

<b>IMPOSTO</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
<b>I – Imposto Predial Urbano:</b>	
1 – Imóveis Residenciais	0,70%
2 – Imóveis Não Residenciais	1,20%
<b>II – Imposto Territorial Urbano</b>	
1.- Terreno Construído	2,00%
2.- Terreno Murado	2,50%
3.- Terreno Baldio	10,00% (durante dez anos acumulando progressivamente até atingir o Valor Venal do Terreno)

**TABELA II**

**TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>CL</b> = Custo Anual previsto para os serviços.
<b>AR</b> = Área construída total no Município de <b>SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> para fins residenciais - (M <sup>2</sup> ).
<b>AN</b> = Área construída total no Município de <b>SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> para fins não residenciais - (M <sup>2</sup> ).
<b>tR</b> = Taxa de serviços públicos incidente nas propriedades utilizadas para fins residenciais.
<b>tN</b> = Taxa de serviços públicos incidente nas propriedades utilizadas para fins não residenciais.
Considerando: <b>CL = tR x AR + tN x AN</b> e adotando: <b>tN = 1,2 tR</b> <b>CL = tR x AR + 1,2 x AN</b> Resolvendo esta equação, chega-se ao valor da taxa de coleta para domicílio utilizado para fins residenciais: <b>CL</b> <b>tR = -----</b> <b>AR + 1,2 AN</b> e para fins não residenciais: <b>tN = 1,2 Tr</b>

Para cálculo da taxa de serviços públicos por propriedade, multiplica-se a sua áreaconstruída por  $tR$ ou  $tN$ , conforme o uso.

O valor da cobrança da Taxa para Imóvel Não Residencial poderá ser acrescido de um adicional em função do custo real apurado pelo órgão responsável pela prestação do serviço.

TABELA III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO	Em UFM-SPAB
1- Requerimento de qualquer natureza	6,00
2 -Alvará	13,00
3 -Fornecimento de cópias de plantas	21,00
4 -Depósito, por dia:	
4 a) - móveis e mercadorias	9,00
4 b) - semoventes, por animal.	21,00
5 -Autenticação de notas fiscais e faturas (por bloco de 50 (unidades).	9,00
6 -Emissão de documento de arrecadação	2,00
7 -Inscrição no cadastro de fornecedores	53,00
8 -Outros serviços não especificados	11,00

TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM CEMITÉRIOS PÚBLICOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO	Em UFM-SPAB
<b>A - CEMITÉRIOS:</b>	
<b>1 Taxa de Conservação, por semestre:</b>	
Da 1ª à 6ª seção	111,00
Da 7ª à 12ª seção	42,00
Da 13ª a 16ª seção	25,00
<b>2 Taxa de Aquisição do terreno:</b>	
Da 1ª à 6ª seção	841,00
Da 7ª à 12ª seção	631,00
Da 13ª a 16ª seção	526,00
<b>B - DEMAIS CRITÉRIOS:</b>	
1 Taxa de Conservação, por semestre.	25,00
2 Taxa de Aquisição do Terreno	526,00
<b>C - OUTRAS TAXAS:</b>	
<b>1 Taxa de Sepultamento no Chão:</b>	
Com contrato de 5 anos	13,00
Com sepultura perpétua	13,00
<b>2 Taxa de Sepultamento em Carneira:</b>	

Com contrato de 5 anos	25,00
Com sepultura perpétua	25,00
Taxa de exumação	252,00
Taxa de construção	13,00
Taxa de remoção	13,00
Taxa de transferência de titularidade 30% do valor do terreno	

**TABELA V**  
**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**  
**RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES URBANOS**

ESPECIFICAÇÃO	Em UFM-SPAB
Permissão para veículos ciclo motores	321,00
Permissão para veículos automotores (até 17 lugares).	534,00
Permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares).	1.069,00
Transferência de permissão de táxi	535,00
Transferência de permissão de ônibus	1.069,00
Vistoria semestral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores)	13,00
Baixa cadastral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores)	13,00
Registro de veículos ciclo motores	80,00
Registro de veículos automotores (até 17 lugares).	80,00
Registro de veículos automotores (acima de 17 lugares).	29,00
Renovação anual da permissão para veículos ciclo motores	214,00
Renovação anual da permissão para veículos automotores (até 17 lugares)	321,00
Permissão para interdição de vias e ruas (atividade lucrativa por hora)	267,00
Permissão para interdição de rua (outras atividades) por hora	27,00

Permanência no pátio da Secretaria de veículos ciclo motores, por dia.	27,00
Permanência no pátio da Secretaria de veículos automotores. (até 17 lugares), por dia.	54,00
Permanência no pátio da Secretaria de veículos automotores (acima de 17lugares), por dia.	81,00
Remoção para o pátio da Secretaria de veículos ciclo motores	104,00
Remoção para o pátio da Secretaria de veículos automotores (até 17 lugares).	267,00
Remoção para o pátio da Secretaria de veículos automotores (acima de 17 lugares).	844,00
Permissão trimestral por desenvolver atividade comercial em área de estacionamento	134,00
Taxa por passageiro na utilização do serviço de Transporte Coletivo Urbano:	
Faixa I	0,50
Faixa II	0,60
Faixa III	0,80
Faixa IV	0,90
Faixa V	1,00

**TABELA VI**  
**VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO**  
**EmUFM-SPAB/M<sup>2</sup>**

ITEM TIPO	EmUFM-SPAB/M <sup>2</sup>	
	Grupo "A"	Grupo "B"
1 Box Frango	3,16	2,10
2 Box Bazar	3,16	2,10
3 Box Suíno	4,21	3,16
4 Box Víscera	4,21	3,16
5 Box Mercearia	4,21	3,16

6 Box Lanchonete	4,21	3,16
7 Box Bovino	5,26	4,21
8 Box Pescado	5,26	4,21
9 Bancas	5,26	3,16
10 Taxa administrativa equivalente a 12 (doze) UFM - SPAB para as atividades de Cadastro e Transferência.		

**TABELA VII  
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXAS DIVERSAS  
ABATE DE ANIMAIS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1 – Abate de bovinos, por unidade	
2 – Abate de ovinos, por unidade	
3 – Abate de caprinos, por unidade	
4 – Abate de suínos, por unidade	
5 – Abate de aves, por unidade	
6 – Abate de outros animais, por unidade	

**TABELA VIII  
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ITEM ESPECIFICAÇÃO	Em R\$
1 Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro.	6.033,00
2 Postos bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático.	716,00
3 Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e planos de saúde e/ou previdência	5.942,00
4 Postos de concessionárias de serviços públicos em geral	716,00
5 Concessionárias de venda de veículos em geral	850,00
6 Comércio atacadista, distribuidora em geral, armazéns ou lojas de tecidos e eletrodomésticos.	850,00
7 Estabelecimento de ensino regular (por sala de aula).	34,00
8 Hotéis:	
Populares	247,00
até 03 estrelas	827,00
04 e 05 estrelas	1.162,00
9 Motéis, pousadas e boates.	469,00
10 Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internações e planos de saúde e previdência privada.	1.340,00
11 Laboratórios de análises clínicas em geral, clínicas sem internações.	581,00
12 Vigilância e transporte de valores	827,00

13 Assessorias, consultorias e projetos técnicos em geral, propaganda, publicidade, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.	469,00
14 Indústria de construção civil, demais serviços de engenharia:	
- Pequeno porte	245,00
- Médio porte	469,00
- Grande porte	716,00
15 Indústria em geral e gráficas:	
- Pequeno porte	247,00
- Médio porte	469,00
- Grande porte	716,00
16 Lojas de shopping	358,00
17 Motoristas, quitanda, bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão e lenha, cadeira de engraxates, eventual e ambulantes, bancas de artesãos e outros semelhantes.	Isento
18 Empresas de transportes urbanos, interurbanos, marítimos, aéreos, ferroviários de cargas e rebocadores em geral.	4.207,00
19 Profissionais autônomos:	
- com curso superior	146,00
- com curso médio	68,00
- outros	34,00
20 Demais atividades:	
- Pequeno porte	247,00
- Médio porte	469,00
- Grande porte	716,00
21 Cursos preparatórios	469,00
22 Informática em geral	446,00
23 Postos de abastecimento de veículos	827,00
24 Seguradoras	581,00
25 Supermercados	894,00
26 Lojas de departamentos	894,00
27 Corretores de títulos e valores	850,00
28 Microempresa	15,00
Os valores desta tabela são atualizados, anualmente, pela variação acumulada da Taxa SELIC do exercício anterior.	

**TABELA IX**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

ESPECIFICAÇÃO Em UFM-SPAB	Ao Dia	Ao Mês	Ao Ano
Para prorrogação de horário:			
I - até às 22:00 horas	10,52	47,07	210,35
II - além das 22:00 horas	15,78	63,11	315,53
Para antecipação de horário	21,04	42,07	210,35
Por dias excetuados	42,07	42,07	42,07

**TABELA X**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL**

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE –	Em R\$
<b>I -PUBLICIDADE INTERNA:</b>	
1- Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 10 (dez) anúncios	39,00
2 - Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 20 (vinte) anúncios.	78,00

3- Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 30 (trinta) anúncios.	117,00
4 - Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos, pelo que exceder de 30 (trinta) anúncios.	20,00
5 - Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em campos de esportes ou similares, por anúncio e por metro quadrado (m²).	8,00
6 - Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em estabelecimentos comerciais, produtores, industriais e prestadores de serviços, por anúncio e estabelecimento.	8,00
<b>II- PUBLICIDADE EXTERNA:</b>	
1 - Anúncios em painéis referente a diversões exploradas no local, colocadas na parte externa de teatros e similares, de qualquer dimensão e número.	39,00
2 - Anúncios em painéis referente a diversões exploradas no local, de películas cinematográficas colocadas na parte externa do cinema, de qualquer dimensão e número.	39,00
3 - Anúncios em painéis, referentes a diversões, colocado em locais diversos do estabelecimento do anunciamento, até 05 (cinco) painéis.	37,00
4 - Placas ou tabuletas com letreiros colocados na platibanda, telhado, parede, andaime ou tapume e no interior de terrenos particulares ou público, por qualquer sistema, desde que sejam visíveis da via pública, por metro quadrado (m²) ou fração.	15,00
5- Anúncios pintados nas paredes ou muros, quando permitidos, em locais diversos do estabelecimento, por metro quadrado (m²) ou fração.	19,00
6 - Publicidade em paredes ou portas dos próprios estabelecimentos, pintados ou em relevo, por anúncio.	20,00
7- Publicidades, feita em toldos, bambinelas ou cortinas, por anúncio.	4,00
8 - Idem, idem, quando estranhas ao estabelecimento por anúncio.	8,00
9 - Idem, idem, em mesas, cadeiras ou bancos, sombrinhas de praia, nos logradouros públicos, quando permitidos, por anúncio.	4,00
10 - Publicidade em liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e demais semelhantes, festas populares como: natal, carnaval e São João, na parte exterior do estabelecimento por superfície.	8,00
11 - Idem, idem, idem, em lugar diverso do estabelecimento, por anúncio.	12,00
12- Publicidade ornamental de fachadas, com figuras ou alegorias e demais, ou outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festas ou de vendas extraordinárias, por mês.	40,00
13 - Idem, nas fachadas, em barracas ou proximidades de circo, quermesse ou parque de diversões, em épocas de festas populares, com a simples inscrição de um nome, marca do comércio ou indústrias, por dia.	13,00
14 - Placas ou tabelas com letreiros, colocadas no prédio, ocupado pelo anunciante, até meio metro quadrado (1/2m²) cada.	4,00
15 - Idem, de maior tamanho, cada por m² (metro quadrado).	12,00



16 - Quadro para reclame, com funcionamento mecânico ou manual, colocados sobre prédios, marquises etc., quando permitidos, cada um, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).	18,00
17 - Letreiros ou figuras nos passeios, quando permitidos por anunciantes.	39,00
18 - Publicidade em pano (faixas) atravessando a rua, ou parte da rua, quando permitido, cada, por m <sup>2</sup> (metro quadrado).	19,00
<b>III – LUMINOSOS</b>	
1 - Anúncios por meio de inscrições luminosas qualquer que seja o número de anúncios em lugares diversos do estabelecimento por M <sup>2</sup> (metro quadrado).	15,00
2 - Idem, idem, em casas comerciais com anúncios do próprio estabelecimento por M <sup>2</sup> (metro quadrado).	18,00
3 - Placas, tabuletas ou letreiros colocados nas platibandas, telhados, paredes, marquises andaimos ou tapumes, e no interior de terrenos particulares, sem saliência, por M <sup>2</sup> (metro quadrado) ou fração.	20,00
4 - Placas, tabuletas ou letreiros, até 50 cm (cinquenta centímetros) de saliência.	78,00
<b>IV – MOSTRUÁRIO</b>	
1 - Mostruário com frente para a via pública, quando permitido com saliência, por M <sup>2</sup> (metro quadrado) ou fração	18,00
2 - Idem, idem, com frente para galerias, corredores, passagens, interior de prédios de diversão pública, por M <sup>2</sup> (metro quadrado) ou fração.	15,00
<b>V - PUBLICIDADE EVENTUAL</b>	
<b>A) FORA DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
1 - Anúncios apresentados em cena quando permitidos, por anúncio.	4,00
2 - Anúncios projetados em telas de casas de diversões de qualquer natureza, por anúncio.	4,00
3 - Em folheto de programas distribuídos nas casas de diversões (proibido em via pública).	12,00
4 - Propaganda, por meio de fitas cinematográficas em casas de diversões, por estabelecimento.	20,00

5 - Propaganda, por meio de fitas cinematográficas e/ou processos semelhantes, em estabelecimentos comerciais.	39,00
<b>B) NAS VIAS PÚBLICAS</b>	
1 - Anúncios em placas ou tabuletas, circundando árvores ou abrigos, situados na via pública, quando permitido, por anúncio.	39,00
2 - Anúncios conduzidos, a juízo da autoridade municipal, por anúncio.	20,00
3 - Propaganda alegórica ou caricata, por ambulante, quando permitida.	8,00
4 - Anúncio ou propaganda irradiada, projetada, gravada ou televisionada com visão para a via pública, por empresa ou estabelecimento qualquer que seja o número de anúncios, mensal.	20,00
5 - Placas, letreiros e anúncios de terceiros, colocados ou pintados no interior de qualquer veículo, por anúncio e por veículo, mensal.	8,00
6 - Placas, letreiros e anúncios de terceiros, colocados ou pintados no interior de qualquer veículo, por anúncio e por veículo, mensal.	26,00
7 - Propaganda, cartazes, placas, tabuletas, letreiros em veículos especialmente empregados para este fim, em época de festas populares, ou por iniciativa de empresas ou estabelecimentos produtores, comerciais, industriais ou prestadores de serviços, por veículo.	40,00
8 - Propaganda feita por meio de aviões, balões, ou outros sistemas aéreos, quando permitidos, por anúncio.	78,00
9 - "Out Door", por M <sup>2</sup> (metro quadrado), por ano.	15,00
<b>VI PUBLICIDADE ARTÍSTICA</b>	
A) - Apregoador de viva voz, por ano.	39,00
B) - Ampliador radiofônico, obedecendo aos decibéis permitidos.	
B.1 - Fazendo propaganda própria, com 01 (um) alto falante.	54,00
B.2 - Fazendo propaganda própria, com mais de 01 (um) alto falante.	117,00
B.3 - Fazendo propaganda de terceiros, com 01 (um) alto falante.	78,00
B.4 - Fazendo propaganda de terceiros, com mais de 01 (um) alto falante.	196,00

TABELA XI

## TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ARRUAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E LAVRA.

ITEM ESPECIFICAÇÃO -	Em R\$
1 Expedição de Alvará de Construção, mediante aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações, por M <sup>2</sup> de área de piso:	
1.1. Edificações residenciais até 100m	43,18
1.2. Edificações residenciais acima de 100m	43,75
1.3. Edificações comerciais e industriais	2,23

1.4. Edificações residenciais e comerciais	1,60
2. Reconstrução, alteração, reforma, por M <sup>2</sup> de área de piso.	1,11
3. Acréscimo de obra, por M <sup>2</sup> .	1,41
4 Demolição de prédios, por M <sup>2</sup> de área de piso a ser demolido.	5,60
5 Colocação de tapume, por M <sup>2</sup> de tapume	1,41
6 Terraplanagem e movimentos de terra em geral.	
6.1 - até 10.000 M <sup>2</sup> em loteamento	0,55
6.2 - acima de 10.000 M <sup>2</sup> em loteamento	0,84
6.3 - até 10.000 M <sup>2</sup> em vias	1,30
6.4 - acima de 10.000 M <sup>2</sup> em vias	1,41
6.5 – em lotes de até 10.000 m <sup>2</sup> sem parcelamento de solo	1,30
6.6 – em lotes acima de 10.000 m <sup>2</sup> sem parcelamento de solo	1,45
6.7 – até 10.000 m <sup>3</sup> em vias	1,35
6.8 – acima de 10.000 m <sup>3</sup> em vias	1,50
6.9 – até 10.000 m <sup>3</sup> sem parcelamento de solo	0,80
6.10 – acima de 10.000 m <sup>3</sup> sem parcelamento de solo	0,95
6.1 – até 10.000 m <sup>3</sup> em lavra	0,60
6.11 – acima de 10.000 m <sup>3</sup> em lavra	0,80
7 Construção de muro nas divisas dos lotes e calçadas	Isento
8 Substituição, alteração e reforma de telhados.	Isento
9. Recarimbamento de plantas aprovadas (2a via), por prancha.	1,33
10. Renovação de Alvará de Construção, por M <sup>2</sup> :	
10.1. Edificações residenciais acima de 100m	43,18
10.2. Edificações comerciais e industriais	3,16
11 Alvará de Loteamento:	
11.1. Loteamento sem edificação, por M <sup>2</sup> de lotes edificáveis.	1,68
11.2. Loteamento com edificação, por M <sup>2</sup> de edificação.	0,55
12 Autorização para desmembramento ou remembramento de Terrenos, por M <sup>2</sup> .	0,34
13 Concessão de habite-se para edificações executadas com projetos aprovados pela Prefeitura, por M <sup>2</sup> :	
13.1. Edificações residenciais até 100M <sup>2</sup>	1,11
13.2. Edificações residenciais acima de 100m	43,75
13.3 Edificações comerciais e industriais	2,23
13.4 Área a regulamentar por M <sup>2</sup>	7,09
13.5 Levantamento de habite-se até 100M <sup>2</sup>	1,41
13.6 Levantamento de habite-se acima de 100M <sup>2</sup>	7,09
14 Expedição de habite-se mediante aprovação de levantamento arquitetônico de construções existentes, por M <sup>2</sup> de piso:	
14.1. Edificações de até 100M <sup>2</sup>	3,43
14.2. Edificações acima de 100M <sup>2</sup>	6,10
14.4. Edificações tombadas pelo Patrimônio Histórico Federal e Estadual	ISENTO
15 Construção de drenos, sarjetas, canalização e quaisquer escavações navias públicas, por M <sup>2</sup> :	
15.1. Em logradouros com pavimento flexível	1,41
15.2. Em logradouros com pavimento rígido	1,11
15.3. Em logradouros sem pavimentação	0,55
16 Colocação ou substituição de bombas combustíveis e lubrificantes, inclusive tanque, por unidade.	246,22
17 Vistoria e Laudo Técnico, por M <sup>2</sup> :	
17.1. Edificações residenciais até 100M <sup>2</sup>	26,84
17.2. Edificações residenciais acima de 100M <sup>2</sup>	55,95

17.3. Edificações comerciais e industriais	78,33
18. Liberação de praça, quadra, e outros espaços públicos do mesmogênero, para realização de eventos com fins lucrativos e mercantis e sem fins lucrativos:	
18.1. Liberação de praças, quadras e outros espaços públicos do mesmogênero, para realização de eventos com fins lucrativos e mercantis, por M².	1,05
18.2. Liberação de praças, quadras e outros espaços públicos do mesmo gênero, para realização de eventos sem fins lucrativos, culturais, religiosos, político-eleitorais, manifestações públicas destinadas à expressão de pensamento.	Isento
19 Análise prévia de projetos	210,35
20 Aprovação de projeto sem expedição de alvará	210,35
21 Revestimento e/ou pintura, por M².	0,32
22 Demarcação ou redemarcação de lotes, por M².	0,55
23 Levantamento planialtimétrico da área, por M².	0,25
24 Avaliação de imóvel	210,35
25 Numeração de prédio, por unidade.	7,09
26 Alinhamento, por metro linear.	7,09
27 Vistoria de edificações, para efeito da regularização de obra feita irregularmente, por M².	5,60
28 Os valores desta tabela são atualizados, anualmente, pela variação acumulada da SELIC.	

TABELA XII

<b>TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Em UFM-SPAB</b>
<b>1- VEÍCULOS:</b>	
Carros de passeio, por dia.	27,00
Caminhões ou ônibus, por dia.	78,00
Utilitários, por dia.	56,00
Reboques, por dia.	56,00
2 - OCUPAÇÕES DIVERSAS (carros de cachorro-quente pipoca, picolé, sorvete e similares), por mês.	42,00
3 -OCUPAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS ESPECIAIS, COM ÁREA DE ATÉ 4 m², por dia.	56,00
4 -TRAILLER, SIMILARES (Ex.: Barracas de Fibra), OU VEÍCULOS MOTORIZADOS DESTINADOS AO COMÉRCIO INFORMAL.	

por dia	27,00
por semestre	403,00
5 -ASSENTAMENTO DE POSTEAMENTO PARA QUALQUER USO – PORUNIDADE AO ANO	16,00
6 -INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NASVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR MÊS.	269,00
7- REDES DE TUBULAÇÕES PARA FORNECIMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTOS, ÁGUA, GASES, LÍQUIDOS QUÍMICOS OU MATERIAL TÓXICOS,OCUPAÇÃO DO ESPAÇO ÀREO POR KM, ANUALMENTE.	78,00
8 - Os valores desta tabela são atualizados, anualmente, pela variação anual acumulada da Taxa SELIC.	

**TABELA XIII**  
**VALOR DIÁRIO PARA FEIRANTES E EVENTUAIS OU ESPORÁDICOS SEM VÍNCULO CONTRATUAL**

ESPECIFICAÇÃO		Em UFM-SPAB			
UNIDADES DE ABASTECIMENTO VAREJISTA ATACADISTA					
	<u>DIÁRIA</u>	<u>SEMANAL</u>	<u>QUINZENAL</u>	<u>MENSAL</u>	
GERAL	0,53	1,33	1,85	2,52	

**TABELA XIV**  
**PADRÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**SETOR – 1**

RUA	ENTRE AS RUAS
DO SINDICATO	COLARES MOREIRA/FLORIANO PINHEIRO TORRES
SÃO PEDRO	COLARES MOREIRA/FLORIANO PINHEIRO TORRES
SÃO LUIS	COLARES MOREIRA/FLORIANO PINHEIRO TORRES
DAVI ALVES SILVA	MARECHAL CASTELO BRANCO / NOVA
DAVI ALVES SILVA	COLARES MOREIRA/FLORIANO PINHEIRO TORRES
ANEVIDA TANCREDO NEVES	COLARES MOREIRA/FLORIANO PINHEIRO TORRES
MARIA ANDREAZZA	COLARES MOREIRA/FLORIANO PINHEIRO TORRES
SAO JOSÉ	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
FLORIANO PINHEIRO TORRES	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
AMAZONAS	SÃO LUIS / SÃO JOSÉ
DO OLHO D'ÁGUA	SÃO LUIS / SÃO JOSÉ
SANTA TEREZA	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
13 DE MAIO	SÃO LUIS / SÃO JOSÉ
NOVA	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
MARECHAL DEODORO DA FONSECA	SÃO LUIS / SÃO JOSÉ
GONÇALVES DIAS	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
MARECHAL CASTELO BRANCO	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
COLARES MOREIRA	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
SANTA RITA	DO SINDICATO/ SÃO JOSÉ
TODO O CONJUNTO HABITACIONAL DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	

## SETOR – 2

DO SINDICATO	SANTA RITA / COLARES MOREIRA
SÃO PEDRO	SANTA RITA / COLARES MOREIRA
SÃO LUIS	SANTA RITA / COLARES MOREIRA
AVENIDA TANCREDO NEVES	SANTA RITA / COLARES MOREIRA
MARIO ANDREAZZA	SANTA RITA / COLARES MOREIRA
SÃO JOSÉ	SANTA RITA / COLARES MOREIRA
SANTA RITA	DO SINDICATO / SÃO JOSÉ
COLARES MOREIRA	DP SINDICATO / SÃO JOSÉ

## SETOR – 3

SÃO JOSÉ	SANTA RITA / 13 DE MAIO
CAPITÃO SEVERO	SANTA RITA / MARECHAL DEODORO
07 DE SETEMBRO	SANTA RITA / NOVA
SÃO FRANCISCO	SANTA RITA / NOVA
SANTA RITA	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
COLARES MOREIRA	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
MARECHAL COSTA E SILVA	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
PRESIDENTE GEISEL	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
MARECHAL CASTELO BRANCO	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
GONÇALVES DIAS	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
NOVA	SÃO JOSÉ / SÃO FRANCISCO
MARECHAL DEODORO	DO FUNDO DA ESCOLA / 07 DE SETEMBRO
13 DE MAIO	SÃO JOSÉ / CAPITÃO SEVERO

## SETOR – 4

DO SINDICATO	FLORIANO PINHEIRO TORRES / DO SEP
SÃO PEDRO	FLORIANO PINHEIRO TORRES / DO SESP
SÃO LUIS	FLORIANO PINHEIRO TORRES / SÃO JOÃO
AVENIDA TANCREDO NEVES	FLORIANO PINHEIRO TORRES / SÃO JOÃO
DO CAMPO	FLORIANO PINHEIRO TORRES / SÃO JOÃO
MARIO ANDREAZZA	FLORIANO PINHEIRO TORRES / SÃO JOÃO
SÃO JOSÉ	FLORIANO PINHEIRO TORRES / SENHOR DO BONFIM
CAPITÃO SEVERO	SANTA TEREZA / SENHOR DO BONFIM
AMAZONAS	SÃO JOSÉ / CAPITÃO SEVERO
FLORIANO PINHEIRO TORRES	DO SINDICATO / CAPITÃO SEVERO
DO SESP	DO SINDICATO / CAPITÃO SEVERO
SENHOR DO BONFIM	SÃO LUIS / CAPITÃO SEVERO
SÃO JOÃO	SÃO LUIS / MARIO ANDREAZZA

## SETOR – 5

RUA DOM PEDRO II	DO OLHO D'ÁGUA / FLORIANO PINHEIRO TORRES
RIO BRANCO	DO OLHO D'ÁGUA / AMAZONAS
DA PALMA	DO OLHO D'ÁGUA / FLORIANO PINHEIRO TORRES
BELA VISTA	DO OLHO D'ÁGUA / FLORIANO PINHEIRO TORRES
GASPAR DUTRA	DO OLHO D'ÁGUA / DO SESP
DO SINDICATO	DO OLHO D'ÁGUA / DO SESP
OLHO D'ÁGUA	DOM PEDRO II / DO SINDICATO
TRAVESSA DA PALMA	RIO BRANCO / DA PALMA
AMAZONAS	DOM PEDRO II / DO SINDICATO

FLORIANO PINHEIRO TORRES	OLHO D'ÁGUA / FLORIANO PINHEIRO TORRES
DO SESP	OLHO D'ÁGUA / FLORIANO PINHEIRO TORRES

**SETOR – 6**

SÃO JOSE	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
CAPITÃO SEVERO	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
07 DE SETEMBRO	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
SÃO FRANCISCO	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
SANTA RITA	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
ATAÍDE	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
TRAVESSA ATAÍDE	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
DA CAIXA D'ÁGUA	SANTA RITA / CAIXA D'ÁGUA
TODO O BAIRRO DA PORTELINHA	

**SETOR – 7**

DOM PEDRO II	PRESIDENTE MÉDICE / COLARES MOREIRA
RIO BRANCO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / MARECHAL CASTELO BRANCO
DA PALMA	COLARES MOREIRA / NOVA
BELA VISTA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / NOVA
GASPAR DUTRA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / NOVA
DO SINDICATO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / NOVA
NOVA	DO PALMA / DP SINDICATO
GONÇALVES DIAS	DA PALMA / DO SINDICATO
MARECHAL CASTELO BRANCO	RIO BRANCO / SINDICATO
PRESIDENTE GEISEL	RIO BRANCO / SINDICATO
MARECHAL COSTA E SILVA	SÃO FRANCISCO / DO SINDICATO
COLARES MOREIRA	SÃO FRANCISCO / DO SINDICATO
SANTA RITA	SÃO FRANCISCO / DO SINDICATO
PRESIDENTE MÉDICE	DOM PEDRO II / DO SINDICATO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RIO BRANCO / DO SINDICATO

**TABELA XV**  
**FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL**  
**T A B E L A - XVI**

<b>VVI = VVT + VVE</b>										
<p><b>Onde:</b>     <b>VVI = Valor Venal do Imóvel</b>  <b>VVT = VALOR VENAL DO TERRENO</b>  <b>VVE = Valor Venal da Edificação</b></p>										
<b>FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO “VVT”</b>										
<b>VVT = AT x Vm<sup>2</sup> x FC</b>										
<p><b>Onde:</b>     <b>AT= Área do Terreno</b>  <b>Vm<sup>2</sup> = Valor do metro quadrado do terreno (padrão)</b>  <b>FC= Fator Corretivo</b></p>										
<p><b>NOTA 01-)</b>                  Na apuração (definição) do Fator Corretivo usado para o Valor Venal do Terreno (VVT), entre “BOM”, “REGULAR” e “RUIM”, prevalecerá aquele de maior predominância de características. No caso de igualdade entre os 03 (três) padrões de qualidade, prevalecerá o de expressão intermediária.</p>										
<b>FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO “VVE”</b>										
<b>VVE = AE x Vm<sup>2</sup> x FC</b>										
<p><b>Onde:</b>     <b>AE= Área da Edificação</b>  <b>Vm<sup>2</sup> = Valor do metro quadrado do terreno (padrão)</b>  <b>FC= Fator Corretivo</b></p>										
<p><b>NOTA 02-)</b>                  Na apuração (definição) do Fator Corretivo usado para o Valor Venal de Edificação (VVE), entre “PRIMEIRA”, “MÉDIA”, “SIMPLES” e “POPULAR”, prevalecerá aquela de maior predominância de itens. No caso de igualdade entre somente 02 (dois) Padrões de Qualidade, prevalecerá o de menor expressão de itens, e em caso da igualdade de mais de 02 (dois) sub-itens constantes dos Padrões de Qualidade, prevalecerá o de expressão intermediária.</p>										
<b>TIPO DE EDIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO EM “UFM – SPAB” POR M/2</b>									
	<b>P A D R Õ E S</b>									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CASA	11,25	11,25	11,25	5,68	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84
APARTAMENTO	11,25	11,25	11,25	5,68	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84
SALA/CONJUNTO	11,25	11,25	11,25	5,68	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84
LOJA	11,25	11,25	11,25	5,68	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84	2,84
GALPÃO	10,12	10,12	10,12	4,54	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70



TELHEIRO	7,17	7,17	7,17	4,53	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70
INDÚSTRIA	17,06	17,06	17,06	13,65	11,38	11,38	11,38	11,38	11,38	11,38
ESPECIAL	17,06	17,06	17,06	13,65	11,38	11,38	11,38	11,38	11,38	11,38

TABELA – XVII

PADRONIZAÇÃO DO IMÓVEL EDIFICADO - FATORES CORRETIVOS DO VALOR DE M/2 DE EDIFICAÇÃO	
PRIMEIRA: 2,10	Estrutura: Concreto, Metálica Parede: Tijolo Esquadria: Especial Cobertura: Laje, Especial Pintura: Óleo, Látex Revestimento: Mármore, Pedra, Cerâmica, Azulejos Piso: Especial, Assoalhado, Mármore, Cerâmica Forro: Laje, Madeira, Especial Instalações Hidroelétrica: Embutida
MÉDIA: 1,89	Estrutura: Alvenaria Parede: Tijolo Esquadria: Ferro, Madeira Cobertura: Barro, Amianto Revestimento: Massa Única e Reboco Piso: Simples Forro: Gesso Instalações Hidroelétrica: Simples
SIMPLES: 1,47	Estrutura: Alvenaria e Madeira Parede: Mista, Tijolos e Adobes Esquadria: Simples (popular) Cobertura: Amiente Revestimento: Sem Piso: Simples– Cimento Forro: Sem Instalações Hidroelétrica: Aparente
POPULAR: 1,26	Entende-se como popular as edificações integrantes de conjuntos habitacionais que não se enquadram nos itens anteriores.

TABELA XVIII

TERRENOS	QUANTITATIVO EM “UFM – SPAB” POR M/2
	P A D R Õ E S

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1,37	1,37	1,37	0,88	0,57	0,38	0,38	0,38	0,38	0,38

TABELA XIX

**TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO – TLIF**  
**ITEM – DISCRIMINAÇÃO – VALOR EM UFM - SPAB**

1. Expedição de Licença, quando da localização, funcionamento e fiscalização de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso.

1.1 Estabelecimento industrial, produtor, comercial e prestador de serviços, inclusive pessoa física que desenvolve atividades, na forma da Lei, por classe de área (Hectare), por ano ou fração:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANUAL	
DE 0 A 30 HÁ	ISENTO
DE 30 A 100 HÁ	1.000,00
DE 100 A 500 HÁ	1.450,00
DE 500 A 1000 HÁ	4.375,00
DE 1000 A 5.000	8.700,00
DE 5.000 A 10.000	17.400,00
DE 10.000 A 20.000	34.800,00
DE 30.000 A 40.000	69.600,00
DE 40.000 A 50.000	139.200,00
DE 50 A 60.000	278.400,00
ACIMA DE 60.000ha	556.800,00

TABELA XX

**TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA**  
**CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE**

Porte do Empreendimento	Área Total Construída (m2)	Investimento Total (R\$)	Número de Empregados
PEQUENA	Até 2.000	Até 200.000,00	Até 50
MÉDIA	De 2.001 a 10.000	De 200.000,01 a 2.000.000,00	De 51 a 100
GRANDE	10.001 a 40.000	De 2.000.000,01 a 20.000.000,00	De 101 a 1.000
EXCEPCIOANL	Acima de 40.000	Acima de 20.000.000,00	Acima de 1.0000

Obs:

I – A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento;

II – Considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial.

Tabela XXI

**VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA**

Porte do Empreendimento	PEQUENO (UFM)	GRAU DE POLUIÇÃO MÉDIO (UFM)	ALTO (UFM)
EMPRESA PEQUENA	Licença Prévia: 30 Licença de Instalação: 80 Licença de Operação: 40	Licença Prévia: 45 Licença de Instalação: 130 Licença de Operação: 90	Licença Prévia: 60 Licença de Instalação: 165 Licença de Operação: 140
EMPRESA MÉDIA	Licença Prévia: 50 Licença de Instalação: 160 Licença de Operação: 110	Licença Prévia: 60 Licença de Instalação: 180 Licença de Operação: 120	Licença Prévia: 90 Licença de Instalação: 270 Licença de Operação: 220
EMPRESA	Licença Prévia: 70	Licença Prévia: 120	Licença Prévia: 180

GRANDE	Licença de Instalação: 210 Licença de Operação: 140	Licença de Instalação: 370 Licença de Operação: 250	Licença de Instalação: 530 Licença de Operação: 470
EMPRESA DE PORTE EXCEPCIONAL			Licença Prévia: 310 Licença de Instalação: 910 Licença de Operação: 780

**Tabela XXII**  
**TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM – SPAB
1.1	Autorização ambiental de funcionamento	14
1.2	Autorização ambiental para execução de aterros	28
1.3	Autorização ambiental para execução de obras de canalização	14
1.4	Autorização ambiental para corte vegetal	14
1.5	Autorização para remoção de vegetação	14
1.6	Autorização ambiental para poda de vegetação	14
1.7	Autorização de deplecionamento de árvores imunes ao corte	28
1.8	Autorização de transplante de árvores imunes ao corte	14
1.9	Autorização ambiental para utilização de equipamento sonoro	14
1.10	Vistoria ambiental	14
1.11	Vistoria ambiental com medição de ruídos e expedição de laudo	28

**Estado do Maranhão**  
**Município de São Pedro da Água Branca**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**